



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2016
(Restaurante – Sede)**

TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO RESERVADO PARA LANCHONETE/CAFETERIA DA SEDE DA JFES QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SABOR DO PRATO LTDA - ME.

PROCESSO N° JFES-EOF-2015/00510

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONCEDENTE** e a empresa **SABOR DO PRATO LTDA - ME**, CNPJ nº 11.261.744/0001-86, estabelecida na Rua Álvaro de Castro Mattos, nº 40, Bairro República, Vitória/ES, CEP 29.070-020, representada neste ato por **RÉGIO FACHIN DIAS**, portador do CPF nº 139.431.031-53 e da Cédula de Identidade nº 072.185-SSP/MT, a seguir denominada apenas **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2015/00510**, com base na cláusula do contrato e Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 04/04/2018, por despacho do MMA Juíza Federal Diretora do Foro à fl. 847 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 04 (quatro) meses, passando a vigor até 30/09/2018.

1.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **CONCEDENTE**, desde que a **CONCESSIONÁRIA** seja comunicada com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 14/2016
(Restaurante – Sede)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

3.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), 10 de MAIO de 2018.


Cristiane Conde Chmatalik
CONCEDENTE


Régio Fachin Dias
CONCESSIONÁRIA